



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**LEI Nº 1.522**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de R\$ **3.867,61**, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2.021, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, na importância **R\$ 3.867,61** (três mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação (+)</b>		<b>3.867,61</b>
02 080 0	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	
497	04.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP	3.867,61
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0309	
	3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	002001 Recursos Próprios / Ordinários	

**Artigo 2.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** APURADO EM 31/12/2.020, REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE) **3.867,61**

Fontes de Recurso

3 09 3.867,61

**Artigo 3.** Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, fixado através do DECRETO **6.875 de 08 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei

Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de fevereiro de 2.021.

**Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta**

Prefeita Municipal

---

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaiso.ro.gov.br](http://www.valedoparaiso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.786.990/0001-55

---



Documento assinado eletronicamente (CD) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/02/2021 às 17:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br](http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br), informando o ID **41623** e o código verificador **EDD8A0E6**.

---

Docto ID: 41623 v2